

*Município de Mogi das Cruzes***LEI Nº 2.955, DE 09 DE OUTUBRO DE 1985**

(Dá nova redação a alínea "c", Artigo-  
3º, da Lei nº 2.934, de 15 de agosto  
de 1985).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA-  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A alínea "c", do Artigo 3º  
da Lei nº 2.934, de 15 de agosto de 1985, passa a vigorar com a seguin-  
te redação:

"c) - um representante da Secretaria da Educa-  
ção, indicado pelo Secretário".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em  
09 de outubro de 1985, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Adminis-  
tração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da  
Portaria Municipal em 09 de outubro de 1985.